

ATAS

Folha 5

ACTA NUMERO OITENTA E CINCO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, com sede sita em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, contribuinte nº 900390786, na sede do Centro Cultural e Recreativo de Pé da Pedreira, sito em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede concelho de Santarém, *(cujas noventa presenças de compartes ficaram registadas no livro de presenças numero um desta Assembleia de Compartes, a folhas quarenta e sete a quarenta e oito verso. Estiveram também presentes algumas pessoas não compartes que não tiveram intervenção, tendo sido consentida pela mesa a sua presença na sala. Foi ainda registada a presença do Advogado Doutor Fernando Martinho que foi convidado para esta sessão, para prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse integrados no quarto ponto da ordem de trabalhos)*, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Primeiro: Informações sobre o Recenseamento dos Compartes. -----

Segundo: Contributos para a alteração e atualização do « Regulamento Para Uso, Fruição e Administração dos Baldios ».-----

Terceiro: Esclarecimento sobre o relacionamento e articulação entre a Assembleia de Compartes e o Centro Social Serra do Alecrim, IPSS. -----

Quarto: Informações e outros assuntos de interesse para os compartes. -----

A Mesa da Assembleia foi composta pelo Presidente António Manuel Brígido Cadete, a Vice-Presidente Isaura Maria Alves Ferreira, e o Primeiro Secretário Joaquim Frazão Dias. -----

O Presidente da Mesa leu a convocatória, e esclareceu que por se tratar de uma assembleia que foi solicitada por cinquenta compartes, prossegue a Vice-Presidente da Mesa com a chamada para verificação de quórum da maioria dos peticionários, a saber, vinte e seis, verificando-se no momento vinte e três presenças. Os compartes Joaquim Brígido e Dinis Brígido discordam, o primeiro propondo que seja a assembleia a votar se a sessão prossegue, e o segundo invocando o artigo décimo nono da lei dos baldios sessenta e oito, barra, noventa e três de quatro de Setembro. -----

O Presidente da Mesa clarifica que segundo entendimento dos especialistas, nestas matérias, para que este tipo de assembleias possa ocorrer validamente é exigível a presença da maioria dos peticionários. -----

ATAS

A chamada foi repetida, pois que se encontravam compartes a entrar na sala, registando-se então o quórum necessário enunciado pelo Presidente da Mesa, de vinte e seis presenças. -----

Foi lida a acta da última assembleia de compartes, numero oitenta e dois, realizada aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e onze. Terminada a leitura, e a propósito do seu conteúdo, foram pedidos esclarecimentos por Joaquim Brigido sobre a ZIF – Zona de Intervenção Florestal, (doravante designada abreviadamente por ZIF), designadamente no que se refere ao PGF - Plano de Gestão Florestal da ZIF, (doravante designado abreviadamente por PGF). O Presidente do Conselho Directivo disse que o assunto do PGF já tinha sido tratado e esclarecido em assembleia anterior, que o Processo da ZIF tem sido muito longo, e que foi tratado em assembleias destinadas ao efeito, assinalando que o que está em causa é a aprovação da acta. À questão apresentada pelo comparte José dos Santos Luís para que claramente fique esclarecido se na zona da ZIF é possível abrir pedreiras, respondeu que tanto é, que estão pedreiras em desenvolvimento, e que a ZIF abrange toda a área destes baldios e inclui também terrenos particulares de proprietários aderentes. -----

O Comparte Manuel João Inácio pede intervenção para esclarecer que fazia parte do Conselho Directivo destes Baldios aquando da constituição da ZIF, e que uma das preocupações que houve foi salvaguardar a zona extractiva. -----

Dinis Brígido manifestou desagrado aludindo concretamente a indeferimentos emitidos pelo Conselho Directivo dos Baldios às pretensões apresentadas por várias empresas, para exploração de pedreiras (designadamente na zona “Giesteira” e “Vale Medeiros”). Dinis Brigido recorreu à leitura de parte de uma dessas cartas de indeferimento, referindo-se especificamente à “zona abrangida pelo Programa PRODER – Gestão sustentável dos espaço Rural”. Manifestou desagrado sobre a demora nas respostas emitidas pelo Conselho Directivo, referindo-se os cerca de seis meses que algumas destas empresas tiveram que aguardar para receberem resposta, e que várias foram as tentativas de a obterem, e que a seu ver a questão é agravada pelo facto de, pelo menos uma destas empresas, ter os pareceres das entidades oficiais para a exploração de inertes, e que quando finalmente o Conselho Directivo destes Baldios responde, lhe recusa a contratação. Acrescenta que estes empresários assumiram encargos e suportaram custos para tramitarem pela obtenção dos tais pareceres favoráveis das entidades oficiais. -----

Virgílio Vitório, Presidente do Conselho Directivo, explica que a ZIF é coisa diferente do PRODER. Que o programa PRODER serve para reflorestar áreas que foram ardidadas. Mais especificou que a candidatura a este programa ocorreu a trinta de junho de dois mil e dez, que a

ATAS

aprovação da mesma pelo IFAP ocorreu em dia nove de dezembro de dois mil e dez, tendo o contrato sido assinado com o IFAP a vinte e oito de janeiro de dois mil e onze. -----

Tiago Narciso, Presidente da Comissão de Fiscalização, responde à intervenção de Dinis Brigido. Entende que se as empresas assumem a tramitação junto das entidades licenciadoras antes de consultarem a entidade administradora dos terrenos, estarão a passar por cima de uma entidade que é soberana. Reforçou que para que se delibere sobre um determinado arrendamento para exploração de inertes, devem os processos ser devidamente analisados pela entidade administradora dos baldios que é o Conselho Directivo. -----

O Comparte Fernando Carolino pede intervenção para questionar porque demora o Conselho Directivo seis meses para dar uma resposta, um parecer aos empresários, pois que, se não é viável que se comunique, o que deve ser feito antes destes gastarem rios de dinheiro, porque entende que as pedreiras são relevantes para o desenvolvimento.-----

Dinis Brigido questiona se o Conselho Directivo tem poderes para assinar o dito contrato de florestação, em que assembleia foi aprovado, dizendo que irá solicitar cópia da acta. Virgílio Vítório esclarece que foi aprovado no plano de aplicação de receitas para o ano dois mil e dez. --

Dinis Brigido prossegue, questionando se tem o Conselho Directivo poderes para estabelecer preços de rendas diferentes e prazo de pagamentos diferentes, falando sobre o preço estipulado para a zona "Cabeço das Fontes", e que há empresas a pagar a cinquenta cêntimos por metro quadrado nesta zona.-----

Seguiu-se a intervenção do comparte Adelino Antunes dizendo que trabalha com esta instituição de baldios há já vinte e dois anos e nunca teve nenhuma razão de queixa, e que ao longo dos mesmos vinte e dois anos paga as suas rendas, não estando ainda farto de pagar. No seu entender nunca houve problemas, senão agora, quando em Valverde querem explorar os baldios da zona de Valverde, e que então se faça a divisão com Pé da Pedreira, e acabam-se os problemas. -----

O Comparte José Manuel Rodrigues manifesta-se sobre o projeto de florestação PRODER, dizendo que se existe um contrato com o IFAP, tem que haver atenção ao compromisso que vincula o Conselho Directivo, e que é necessário analisar bem a questão. -----

O Comparte Manuel Brigido alerta para o distanciamento da assembleia em relação à ordem de trabalhos, pois que o objeto atual é a votação da acta da última assembleia que já foi lida. -----

O Presidente da Mesa solicitou a votação da referida acta, verificando-se a sua aprovação com trinta e um votos a favor, duas abstenções e vinte e nove votos contra. -----

ATAS

Deu-se início à ordem de trabalhos com entrada no primeiro ponto, que versa sobre informações sobre o recenseamento dos compartes. -----

O comparte Dinis Brigido apresentou proposta, conforme se passa a citar: *“que sejam considerados Compartes dos Baldios e membros da Assembleia de Compartes, os cidadãos nascidos nas localidades de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira que, por motivos pessoais e/ou profissionais não se encontram a residir in loco”*. Referiu vários casos concretos de pessoas, designadamente os jovens que por motivos profissionais e pessoais não residem nos lugares de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, e as situações em que se vêm obrigados a deslocar para fora, por motivo de lhes ser negada a possibilidade de construírem habitação, anotando que são descendentes diretos de compartes. -----

O Presidente da Mesa referenciou o disposto no número três do artigo primeiro da Lei dos Baldios, número sessenta e oito barra noventa e três, (doravante designada abreviadamente Lei dos Baldios), *“são compartes os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio”*. Perante a insistência de alguns apoiantes daquela proposta, para que, enquanto Presidente da Mesa a colocasse à votação desta assembleia, explicou que face ao disposto na lei dos baldios, que é imperativa nesta matéria, é necessário que sejam moradores, e que não irá correr o risco de cometer alguma ilegalidade fazendo-o. Sugere que esta questão seja tratada em sede da revisão do dito Regulamento para Uso e Fruição e Administração dos Baldios. -----

O Comparte José Manuel Rodrigues salienta que a lei tanto é soberana, que cá estamos a cumprir os seus preceitos. -----

Segue-se a intervenção do Presidente da Comissão de Fiscalização, para explicar que no seu ponto de vista, a lei é clara sobre quem é ou não é comparte. Parece-lhe importante que antes de se colocar a presente proposta a votação deve a mesma ser apreciada do ponto de vista jurídico, para se apurar se é uma questão possível, ficando acutelada a questão jurídica, de forma a não se cometer uma ilegalidade. -----

Dinis Brigido agradece a explicação e solicita a retirada deste ponto da ordem de trabalhos, bem como que seja dispensada a sua votação, pretendendo que esta sua proposta seja complementada, para ser levada a votação em momento oportuno numa próxima assembleia, aquando da revisão do Regulamento para Uso Fruição e Administração dos Baldios. -----

O Presidente da Mesa avançou para o ponto dois da ordem de trabalhos, que versa sobre “contributos para a alteração e atualização do Regulamento para Uso, Fruição e Administração

ATAS

Folha 9

dos Baldios". Deu a palavra a Dinis Brígido, que lê a sua proposta, a qual entregou na mesa da assembleia, e que fica anexa à presente acta, arquivada na pasta anexos de actas com o número um barra oitenta e cinco, *(sendo que o número um da dita proposta consta do assunto já discutido no primeiro ponto da ordem de trabalhos)*. -----

Dinis Brígido prossegue com a sua intervenção referindo que no quadro do conteúdo dos pontos dois e três da sua proposta, de que consta respetivamente que, *"o pagamento da taxa de exploração de massas minerais seja igual para todas as empresas, diferenciando apenas a tipologia de exploração"* e *"que os prazos de pagamento das taxas são iguais para todas as empresas"*.-----

Contextualizou a presente solicitação no quadro das últimas contratações para exploração de pedreiras em zona denominada "Cabeço das Fontes", especificando que, sobre o dito local, o Conselho Diretivo havia determinado, áreas para três empresas, ao preço de cinquenta cêntimos por metro quadrado, exigindo um ano à cabeça. -----

O Presidente da Mesa explicou que a revisão do predito regulamento é coisa complexa, e que está ser tramitada com acompanhamento do Presidente da Comissão de Fiscalização. Este ponto da ordem de trabalhos não permitirá aprovar uma revisão pois que é necessário que a mesma seja tratada com rigor, e sujeita a uma assembleia de compartes ordinária convocada para o efeito. Este ponto permitirá exclusivamente discutir as várias questões que se coloquem sobre aspetos a tratar e introduzir em próxima revisão, a qual tem de ser bem pensada, estudada e anunciada. ----

Dinis Brígido sustenta que o ponto da ordem de trabalhos solicitado pelos compartes petionários pretendia a consulta e apreciação do Regulamento Interno da Assembleia de Compartes, nomeadamente quanto às normas que conferem as deliberações produzidas respeitantes a cessões de exploração, nos termos da lei dos baldios. -----

O Presidente da Mesa esclarece Dinis Brígido que a ordem de trabalhos da assembleia foi fixada com a preocupação de permitir a mais ampla abordagem e discussão de matérias, o que resulta obviamente no ponto quatro, e que é ao Presidente da Assembleia que cabe fixar a Ordem de Trabalhos, e não os compartes requerentes. Além do que, está ciente que cumpriu o dever de estabelecer uma Ordem de Trabalhos que permite debater os assuntos que serviram aos signatários para fundamentar o requerimento da assembleia e que se contenham nas suas competências, nas regras legais e no respeito pelos princípios do funcionamento democrático.

ATAS

Face a esta explicação, seguiu-se o terceiro ponto da ordem de trabalhos, que trata o esclarecimento sobre o relacionamento e articulação entre a assembleia de compartes e o Centro Social Serra do Alecrim IPSS. -----

O Presidente da Mesa concedeu intervenção ao Presidente do Conselho Directivo que assim explicou pormenorizadamente a decomposição do financiamento ao Centro Social Serra do Alecrim, IPSS, desde o seu início, no ano dois mil e três, até ao final do ano dois mil e onze, do que constam as verbas anualmente aprovadas, bem como os valores de financiamento anualmente efetivados, tanto para a conta PARES, como para a conta normal daquela instituição. Conforme tudo consta da decomposição que foi exibida pelo projetor durante a discussão deste ponto da ordem de trabalhos, e que fica anexa à presente acta arquivada na pasta anexos de actas com o número dois barra oitenta e cinco. Mais explicou que tal como as empresas também as instituições precisam de alavancamento, e que foi precisamente isso que o Conselho Directivo fez, garantiu o alavancamento necessário, e que a obra em questão é um bem para todos. -----

Humberto Santos, Vice-Presidente do Conselho Directivo pediu a palavra para esclarecer a sua posição em relação a esta obra. Explicou que não foi contra a obra feita e inaugurada, e que em simultâneo ocupou o as funções de tesoureiro da IPSS, do que entendeu demitir-se, dando detalhe de reunião ocorrida, onde ele se encontrava, e na qual estiveram presentes, Virgílio Vitório, Manuel Inácio e Carlos Frazão. Afirma que foi nessa reunião que se firmou o financiamento dos duzentos e nove mil euros de trabalhos a mais, com o que ele próprio não concordou, entendendo que a questão não estava a ser bem conduzida, coisa que diz ter manifestado ao Presidente do Conselho Directivo. Mais assegurou ser preocupação sua que os compartes paguem a obra de uma instituição para a qual não têm um estatuto automático de associados. -----

Seguiu-se a intervenção de Manuel João Inácio, presidente da Direção da IPSS, que aqui esclareceu que a obra foi adjudicada em cerca de um milhão e cinquenta e cinco mil euros, que houve derrapagem por motivo de várias gafes cometidas pela arquiteta responsável pelo projeto, (desde azulejo, elevador, área de cobertura, e outras), acabando a mesma por ser afastada. Incitou ainda a que todos os interessados se associem. -----

O comparte Ramiro de Jesus Santos criticou a abertura da IPSS sem uma auditoria de contas. ----

O comparte Paulo Virtudes, esclareceu que o projeto tinha erros graves, e que a arquiteta que o executou não foi responsabilizada, e que tudo o que foi além do previsto ficou registado em acta de fiscalização semanal e foi devidamente documentado. -----

ATAS

O Presidente da Mesa conclui que outros esclarecimentos poderão ser dados em local próprio, que será uma reunião de Assembleia Geral do Centro Social Serra do Alecrim IPSS. Essa opinião foi também manifestada por vários presentes. -----

O Presidente da Mesa deu entrada ao quarto ponto da ordem de trabalho, com manifesta preocupação sobre as dificuldades que se colocam às instituições de Baldios. Deu a palavra ao Advogado Doutor Fernando Martinho, que representa o Conselho Directivo desta Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, convidado para esta sessão, que assim explicou os dois problemas gravíssimos com que atualmente a instituição se defronta: -----

Assim explicou, primeiro, e quanto às extremas da fixação dos limites com o Vale da Trave, que este processo é decorrente do desfecho do processo dos baldios e corre em tribunal um processo de demarcação. -----

No entanto, o dilema, é que nos termos da lei, quando há dúvida sobre a prova, o tribunal traça uma linha bissectriz. Existe esta acção e estão em causa cerca de duzentos hectares, (conforme cartografia exibida pelo projetor, durante a sua intervenção, que fica anexa à presenta acta, e que se encontra arquivada na pasta "anexos de actas" com o número três barra oitenta e cinco). Acrescentou que entretanto aproxima-se o julgamento, com a primeira audiência já marcada para o dia 19 de Novembro do corrente ano. -----

Prosseguiu, falando agora de outro assunto muito mais delicado, sobre o que é necessário repensar toda a estratégia. É que esta Assembleia de Compartes, por via do sucesso judicial da posse dos baldios, é titular de uma série de prédios rústicos e um urbano, os quais resultam em valores de IMI insignificantes. Ora o que sucede é que em meados do ano dois mil e dez, a Direção de Finanças de Santarém teve a iniciativa de notificar para que se apresentassem Modelos Um de IMI – Imposto Municipal Sobre Imoveis, levantando-se a questão das pedreiras serem prédios urbanos. A Direção de Finanças de Santarém entende que sim, tendo em vista a inscrição matricial. Isto quer dizer que a Assembleia de Compartes ficou com cerca de cento e cinquenta prédios urbanos novos, desencadearam-se processos de avaliação, foi atribuído um determinado valor patrimonial muito mais elevado, e toda esta situação é agravada, pois que, pela lógica foram instaurados processos de contra ordenação por apresentação das respectivas participações de IMI fora de prazo, relativamente aos últimos quatro anos, portanto, desde que esta Assembleia de Compartes ganhou a posse dos baldios. Os processos seguiram para o Tribunal Administrativo e Fiscal. Seguiram-se processos de execução, e a situação é grave pois

ATAS

Folha 12

que os terrenos baldios não são aceites como garantia para efeitos suspensivos. A situação é chocante, e já foram feitas diligências ao nível político. Referenciou ainda polémica com o Secretário de Estado, e que a situação é tanto mais injusta que o Baldio do Vale da Trave não tem esta situação, e designadamente no norte do país, os baldios também não pagam IMIS. Especificou que quando toda esta questão rebentou o assunto foi conferenciado com os baldios do norte do país, e que a respeito dos mesmos há uma parecer do anterior Ministro Teixeira dos Santos a dizer que não é devido o pagamento de IMI. Mas, refere, que o parecer que nos foi agora transmitido entende que as pedreiras são prédios urbanos, distintos dos baldios e, por isso sujeitos a pagamento de IMI. De qualquer forma, esta situação é a única em todo país. Só a esta Assembleia de Compartes é que o fisco está a aplicar I.M.I. a pedreiras. Foi delineada estratégia junto de grupos parlamentares, mas também do ponto de vista político a questão se complicou para o estado. -----

O Presidente da Mesa retoma intervenção, para relatar que participou recentemente de conferência na BALADI – Federação Nacional dos Baldios, e que os Conselhos Diretivos dos Baldios vão sofrer duros ataques, por força de alterações negativas a que tendem a ser sujeitos. Neste contexto dispôs-se à apresentação de informação respeitante aos assuntos tratados na dita conferência, que por ter sido dispensada a sua leitura nesta sessão pela manifestação generalizada dos presentes, será afixada no edifício sede destes baldios, para consulta, por quem nisso tiver interesse. -----

Na continuidade ao quarto ponto da ordem de trabalhos que contempla “informações e outros assuntos de interesse para os compartes”, Dinis Brígido propõe a discussão e votação de alguns pontos da sua proposta, anteriormente referenciada como anexa à presente acta, arquivada na pasta “anexos de actas” com o número um barra oitenta e cinco. Retornando a este assunto, volta a manifestar que a taxa de exploração de massas minerais em terrenos baldios deve ser igual para todos, e os prazos de pagamento também fixados igualmente para todos, referindo que o Conselho Diretivo cobra uma taxa de cinquenta cêntimos de euro, o que significa trezentos por cento acima dos valores padrão, designadamente em zona “Cabeço das Fontes”. Questiona se esta taxa é para aplicar a todas as empresas, tendo verificado que não é o caso da empresa Mármore Padre, Limitada, naquele local. -----

A respeito deste assunto, o Presidente da Mesa, relatou que tinha sido anteriormente chamado a intervir a propósito desta situação, por um dos empresários de uma das três empresas visadas por estas condições de exploração na zona “Cabeço das Fontes”, chamando agora a atenção para

ATAS

Folha 13

o facto de, aquando desta ocorrência, lhe ter sido omitida a existência do tal acordo prévio que todos eles já tinham assinado aceitando as condições de que agora discordam e reclamam. Ora, diz que em reunião posterior que teve com Conselho Directivo é que tomou conhecimento que a taxa de € 0.50 m² (cinquenta cêntimos por metro quadrado), consta de um acordo prévio assinado entre as duas partes, isto é, cada uma das empresas e o Conselho Directivo, e que assim se confirmava o preço, bem como as outras condições de pagamento constantes de tal acordo. Terminando a sua intervenção, passou a palavra ao Presidente do Conselho Directivo. -----

Virgílio Vitório explicou que trata-se de uma zona de excelência em termos de matéria prima, e que daí resultou a deliberação sobre condições específicas para exploração daquele local. O Conselho Directivo celebrou reunião com cada uma das três empresas nas quais foram fixadas as condições para exploração daquele local, que mereceram inteiro acordo e ficaram redigidas em três documentos assinados, dos quais resultaram até agora duas escrituras celebradas por consentimento das partes, e que continua a haver exploração ilegal em "Cabeço das Fontes". -----

Dinis Brígido retoma a sua intervenção, mostrando-se indignado dizendo que a sua empresa recebeu uma carta, com o que se sentiu intimidado, pois nela constava que este contrato deveria estar celebrado até ao final do ano dois mil e onze, pois, caso não merecesse o seu interesse, que seriam apreciadas outras pretensões para aquele local, pelo que resolveu então avançar com a realização da escritura. Criticou o facto de o Conselho Directivo ter reunido individualmente com cada um dos empresários, e não com os três ao mesmo tempo. Questionou ainda, que a tratar-se de uma zona de excelência, não consta que a empresa "Mármore Padre" tenha iguais condições.-----

A comparte Lurdes Antunes pede intervenção, para que fique esclarecido que a empresa "Mármore Padre" não foi beneficiada. Referiu-se à longevidade do licenciamento, e do início de atividade que remota a mil novecentos e setenta e dois. Explicou que há relativamente pouco tempo celebrou uma escritura que integra a substituição dos contratos que matinha até então, por ter sido agora solicitada pelas entidades licenciadoras, pois que o licenciamento já era muito antigo, isto também no quadro de pedido de ampliação que fez. Explicou que pediu ampliação de uma área dez vezes superior à que lhe foi concedida pelo Conselho Directivo. Disse ter ficado surpresa quando chegou a seu conhecimento a existência de estudos de impacte ambiental em zona "Cabeço das Fontes" de cerca de cinquenta mil metros quadrados, questionando a quem foi entregue a área que tinha pedido de ampliação à sua exploração. Também o comparte Paulo Virtudes reforçou esta posição. -----

ATAS

A Vice Presidente da Mesa, Isaura Ferreira, e quanto à intervenção de Dinis Brígido, questiona sobre qual é a duvida, se efetivamente os acordos já referidos sobre condições específicas para exploração em “Cabeços das Fontes” foram efetivamente assinados. -----

O comparte Dinis Brígido diz que assinou, mas que sente enganado, insistindo que a taxa de arrendamento e condições de pagamento devem ser iguais para todos, questionando os poderes do Conselho Directivo para o fazer. Também os Compartes Joaquim Brígido e Custódio Brígido defendem esta posição. -----

O comparte José Manuel Rodrigues responde que isso é falar sem fundamento, porque o Conselho Directivo foi unanime em deliberar tais condições específicas. Acrescentou ainda que este Conselho Directivo não fez nada que outros anteriores não tenham já feito, que é tomar posição para defender o órgão. -----

O Comparte Manuel Brígido intervém dizendo que foi aprovado numa assembleia de compartes, que se realizou na sede recreativa de Murteira/Barreirinhas, que o Conselho Directivo é autónomo para decidir, e que tem poderes para o efeito. -----

Seguidamente tomou a palavra o Presidente da Comissão de Fiscalização, Tiago Narciso, dizendo que a deliberação dessas condições específicas pelo Conselho Directivo enquadra-se dentro dos poderes delegados para gestão do património, e que foram justificadas por razões económicas tendo em conta o potencial de valorização da área. -----

O Comparte Dinis Brígido argumenta que não foram dados poderes ao Conselho Directivo, e diz que quer pagar como os outros. -----

A seu pedido o Presidente da Mesa leu a sua proposta, já referenciada anteriormente e que se encontra anexa à presente acta, com o número um, barra, oitenta e cinco. -----

Dinis Brígido insistiu para que a referida proposta fosse discutida e votada nesta sessão. O Presidente da Mesa entendeu que não seria adequado fazê-lo, pois que para além de conter matéria de duvidosa legalidade, tal teria influência no Regulamento para Uso, Fruição e Administração dos Baldios, e que o mesmo deverá ser sujeito a revisão e alteração mas em assembleia geral ordinária marcada e devidamente publicitada para o efeito. Referenciou ainda as condições de acentuado desgaste desta sessão, a dispersão dos compartes que entretanto foram abandonando a sala, e o avanço da hora. -Também o Presidente da Comissão de Fiscalização falou na importância do assunto ser tratado de forma adequada, sendo importante que se divulgue aos compartes através de ponto específico na ordem de trabalhos para a revisão do dito Regulamento. -----

ATAS

Folha 15

O Presidente da Mesa acedeu ainda a solicitar a votação da aceitação desta proposta à mesa, para discussão, ressaltando que não sujeitaria o conteúdo da proposta à votação, pelas razões já enunciadas. Assim, a aceitação da proposta à mesa, para discussão, foi aprovada com trinta e um votos a favor, seis abstenções e catorze votos contra. -----

Atendendo ao avanço da hora, às condições de desgaste que já havia referido, o Presidente da Mesa decidiu interromper a sessão para ser retomada no mesmo local, no dia dezoito de fevereiro próximo, às vinte horas e trinta minutos. -----

A sessão foi retomada aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze, pelas vinte horas e trinta minutos, na sede do Centro Cultural e Recreativo de Pé da Pedreira, sito em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede concelho de Santarém, *(cujas cento e oito presenças de compartes ficaram registadas nos livros de presenças números um e dois, a folhas quarenta e nove a cinquenta e verso, e a folhas dois a três verso, respetivamente, desta Assembleia de Compartes, sendo que estiveram também presentes alguns não compartes, tendo sido consentida a sua permanência na sala).* -----

A Mesa da Assembleia foi igualmente composta pelo Presidente António Manuel Brígido Cadete, a Vice-Presidente Isaura Maria Alves Ferreira, e o Primeiro Secretário Joaquim Frazão Dias. -----

O Presidente da Mesa, deu a palavra ao Presidente do Conselho Directivo, estando em curso o quarto ponto da ordem de trabalhos, "informações e outros assuntos de interesse para os compartes". No contexto das dúvidas apresentadas na primeira sessão desta assembleia, e relativamente ao Projeto de Florestação PRODER insito na zona Giesteira, assim recapitulou e explicou que aquela zona foi devastada por incêndio no ano dois mil e três, e tendo em conta as circunstâncias, conhecida que era a posição de interdição do Parque Natural à exploração de inertes naquela zona, o Conselho Directivo tramitou pela candidatura do Projeto PRODER, para recuperação da zona, acrescentando que este projeto representa o valor de cerca de duzentos e vinte e cinco mil euros a fundo perdido. Foi neste quadro que o Conselho Directivo foi surpreendido com qualquer possibilidade de exploração de inertes, e de que vêm a ser apresentadas pretensões por alguns empresários. Acrescenta que os empresários requerentes foram entretanto informados, que quanto à localização das suas pretensões ínsitas na zona de projeto, que está em apreciação a possibilidade de desafetar algumas áreas, destinando-as à extração de pedra. -----

ATAS

O comparte Alfredo Filipe pergunta se verifica a mesma coisa sobre o local “Vale Medeiros”, onde se localiza antiga pedreira, da qual já teve contrato de exploração com o Conselho Directivo. -----

Virgílio Vitório responde que sim. “Vale Medeiros” encontra-se inserido na zona “Giesteira”, importando esclarecer que esse contrato foi celebrado com a empresa Filipedra, Limitada, que teve início a um de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, e que foi rescindido em dezembro de dois mil e três a pedido da empresa. Acrescentou que a empresa nunca pagou qualquer valor, e que o valor resultante em débito lhe acabou por ser creditado em junho de dois mil e seis. -----

O comparte Alfredo Filipe retorquiu que não pagou porque não estava legal, e que posteriormente após regularização da legalização seria pedido novo contrato. Disse que, também Virgílio Vitório nunca pagou do barracão que tem insito em terreno baldio, ao que este respondeu, dizendo que se trata de uma situação que tratou com a Junta de Freguesia, e que é anterior ao processo dos baldios. -----

A sessão prossegue, com a intervenção do comparte Arlindo Coelho, que pede esclarecimento sobre a pedreira “Vale Carvalho”, sobre o que tem diferendo com o Conselho Directivo, dizendo que tem contrato válido e que não aceita a sua rescisão. -----

O Presidente do Conselho Directivo explica que foi assinado um documento que alegava que caso o Conselho Directivo necessitasse do local, voltaria à sua posse para administração, o que aconteceu, pela necessidade de negociar contrapartida com a empresa “Calcidrata, Sociedade Anónima” a respeito do recuo da sua exploração em relação à obra da IPSS. Acrescentou que o contrato celebrado com Arlindo Coelho foi resolvido por carta datada de vinte de fevereiro de dois mil e oito. -----

Perante este esclarecimento, os compartes Arlindo de Jesus Coelho e José dos Santos Luis discordam, e os dois aqui afirmaram que o referido contrato se encontra em vigor. -----

Seguidamente o comparte Ramiro de Jesus Santos critica a posição de Arlindo Coelho, dizendo que não existem cá contratos para “fins políticos”. -----

Humberto Santos, Vice Presidente do Conselho Directivo pede intervenção para dar resposta a vários assuntos. Ainda no contexto da questão levantada pelo comparte Alfredo Filipe, e quanto à área de terreno baldio sobre a qual está insito o pavilhão da empresa de Virgílio Vitório, diz para que fique esclarecido que são dezoito mil metros quadrados, pois que apurou junto da Câmara Municipal como está dimensionada a zona industrial, tendo obtido essa informação, dizendo que é terreno baldio da competência deste Conselho Directivo. Relativamente à situação

ATAS

com Arlindo Jesus Coelho, em local denominado “Vale Carvalhal”, afirmou que este nunca pagou rendas, e que o que existe é uma declaração que o próprio assinou a dizer que o local em questão lhe é conferido por uma escritura pública de arrendamento com o Conselho Directivo, escritura essa utilizada para fins políticos, até que o Conselho Directivo quisesse, declarando ele prescindir dela a favor do dito Conselho Directivo. Referiu ainda que essa área foi cedida à empresa Manuel da Piedade Batista & Irmão, Limitada, grupo “Calcidrata” como contrapartida ao recuo que a “Calcidrata” fez para que fosse cumprido o distanciamento mínimo para com a obra da IPSS. -----

O Comparte Fernando Carolino entende que o que está a acontecer nesta sessão são troca de acusações e que não é esse o objetivo desta reunião. -----

Dinis Brigido dirigiu-se ao presidente da mesa dizendo que ali estavam para discutir a proposta que tinha apresentado em sessão anterior, e que tinha sido votada a sua discussão, (a qual se encontra anexa à presente acta com o número um barra oitenta e cinco). -----

Manifestou-se o comparte José Manuel Ribeiro Rodrigues no contexto da proposta de Dinis Brigido, referindo que quando em outubro de mil novecentos e noventa a Assembleia de Compartes reuniu para dar poderes ao Conselho Directivo, nunca até à data houve uma Assembleia para o desautorizar. -----

O Presidente da Mesa usou da palavra para lembrar e elucidar Dinis Brígido que a votação foi feita no sentido de aceitação da proposta à mesa, para discussão, mas que por sérias reservas quanto à sua legalidade, designadamente no ponto que consigna: *“Que existindo a maioria dos pareceres favoráveis a uma exploração de massas minerais por parte das Entidades Reguladoras / Licenciadoras em terrenos Baldios, o Conselho Directivo apenas recuse a cessão de exploração com autorização da maioria dos compartes convocando uma Assembleia de Compartes para o efeito”*. -----

Prosseguiu esclarecendo que solicitou dois pareceres a entidades autónomas. Um à BALADI – Federação Nacional dos Baldios, e outro à Advogada Doutora Isabel Alves de Matos, que ficam anexos à presente acta, arquivados na pasta anexos de actas com os números, quatro barra oitenta e cinco, e cinco barra oitenta e cinco, respetivamente, os quais passou a ler à assembleia. De cada um dos pareceres resultou que a proposta não deve ser colocada a votação, conforme tudo consta nos próprios. -----

Dinis Brígido retomou intervenção para referenciar que no passado dia treze do corrente dirigiu aos Senhores, Presidente da Mesa e Presidente da Comissão de Fiscalização, uma proposta mais

ATAS

elaborada, à qual resolveu, entretanto, pedir parecer à BALFORA – Secretariado dos Baldios do Distrito de Viseu, quanto à sua redação para alteração do Regulamento para Uso, Fruição e Administração dos Baldios pertencentes à Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira. Assim, nesta sessão fez entrega ao Presidente da Mesa desta última, (que fica anexa à presente e acta, e que se encontra arquivada na pasta “anexos de actas” com o numero seis barra oitenta e cinco), já com a introdução de alterações sugeridas pela BALFLORA, que se encontram assinaladas a cor vermelha, e que foi lida pelo Presidente da Mesa a pedido de Dinis Brígido. -----

Seguiu-se intervenção do Presidente do Conselho Directivo esclarecendo que a BALFLORA é apenas o Secretariado dos Baldios do Distrito de Viseu e que a BALADI é a Federação Nacional dos Baldios. -----

Dinis Brígido justifica que pediu parecer à BALFLORA, porque era o único contacto que tinha. -

Seguidamente Dinis Brígido retorna à proposta já referenciada como anexo à presente acta com o número um barra oitenta e cinco, recapitulando os vários pontos que apresentou na última sessão, que defende, e a qual voltou a ser lida nesta sessão. -----

O comparte Adelino Antunes mostra-se indignado, e no contexto dos pontos dois e três da proposta referenciada como uma barra oitenta e cinco, confronta Dinis Brígido com o acordo de condições específicas que ele assinou respeitante à zona “Cabeço das Fontes”, perguntando-lhe para que o assinou. Mostra que só quer é obter direitos, pois que, por exemplo em referência ao ponto um da mesma proposta, vão agora ser compartes aqui e noutros sítios em simultâneo, reforçando que por essa ordem de ideias, uma pessoa tem direitos de comparte aqui, na Mendiga e noutros sítios ao mesmo tempo! -----

O Presidente da Mesa retomou intervenção para esclarecer que na assembleia de compartes realizada a vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa, de que foi lavrada a acta numero três, e recorrendo a parte da sua leitura deu a conhecer o que foi aprovado, em conformidade com o terceiro ponto daquela ordem de trabalhos, onde se encontra consignado o que a seguir se transcreve: *“delegar ao Conselho Directivo os necessários poderes para representar os compartes em todos os atos ou documentos, e nas mais diligencias precisas ou convenientes, no anterior ponto dois da ordem de trabalhos e em particular para efeitos de regularização de pedreiras e fixação das respetivas condições”*. -----

ATAS

Dinis Brígido contrapõe, dizendo que o Regulamento para Uso, Fruição e Administração dos Baldios que está em vigor é posterior a essa deliberação. -----

Pede intervenção o comparte António Manuel Martins Ribeiro. Quanto à pretensão da sua empresa em zona "Vale Medeiros" diz que não quer tirar poderes ao Conselho Directivo. No entanto, diz que há alguns anos atrás se dirigiu ao Conselho Directivo para fazer um pedido de exploração de inertes, suportou despesa de um levantamento topográfico que lhe foi pedido, e quando chegou ao Parque Natural foi indeferido. Na presente situação de "Vale Medeiros" fez o inverso. Diz que agora tem os pareceres das entidades para licenciar, e é o Conselho Directivo que vem a indeferir o contrato. -----

O comparte Carlos Frazão pede que se clarifique a que conclusão se chega nesta sessão, perante o que o Presidente da Mesa responde, voltando a ler o excerto da parte final do parecer emitido pela BALADI – Federação Nacional Baldios, que se transcreve: "*Dada a natureza da questão em apreço, somos da opinião de que o Presidente da Mesa da Assembleia, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, não deve este assunto ser proposto à votação*". -----

O comparte António Brígido propõe que seja fixado um preço igual para todos, dizendo que, ou se pratica a mesma taxa para todos, ou se aumenta o preço para todos. -----

Humberto Santos, Vice Presidente do Conselho Directivo pediu a palavra, e referiu-se a um enredo de duvidas que tem quanto à questão de se realizarem reuniões do Conselho Directivo com minoria de elementos, ficando sem perceber o que é válido ou não, já que a ideia que tem, é a de que para o Conselho Directivo reunir validamente são necessários três, cinco ou sete elementos. Responde-lhe José Manuel Rodrigues dizendo que a seu ver, para um contrato de boa fé basta uma palavra e um aperto de mão, e que de má fé é que nada basta. Humberto Santos continuou a sua intervenção para, em suma, dizer publicamente que se quer demitir das funções de Vice-presidente do Conselho Directivo. -----

Gerou-se de seguida uma situação tumultuosa, de grande confusão, tensão, gritaria e ameaças pelo que o Presidente da Mesa deu por encerrada a presente assembleia de compartes por não existirem quaisquer condições de serenidade que permitissem a continuação dos trabalhos.-----

Declarou também que o seu lugar estava à inteira disposição da assembleia no que foi secundado pela Vice Presidente que manifestou igual posição-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia de compartes iniciada em dia onze de fevereiro, e retomada a dia dezoito de fevereiro, da qual se lavrou a presente acta, que depois de

ATAS

lida e verificada a sua conformidade, vai ser assinada pelos membros da mesa nos termos legais. -

O PRESIDENTE:

Antonio P. B. P.

A VICE-PRESIDENTE:

Dona Maria Suseteira

O PRIMEIRO SECRETÁRIO:

Joaquim Frazis Dias



CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS
VALVERDE - PÉ DA PEDREIRA - BARREIRINHAS E MURTEIRA

**Proposta de alterações ao Regulamento para Uso Fruição e
Administração dos Baldios pertencentes à Assembleia de Compartes de
Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira:**

RETRAI DA O PONTO 1 deste CONSUMO DE PROPO.

* - Que sejam considerados Compartes dos Baldios e membros da Assembleia de Compartes, os cidadãos nascidos nas localidades de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira que, por motivos pessoais e/ou profissionais não se encontram a residir *in loco*.

2 - Que o pagamento de taxa de exploração de massas minerais seja igual para todas as empresas, diferenciando apenas a tipologia de exploração. *

3 - Que os prazos de pagamento de taxas são iguais para todos as empresas. *

4 - Que o Conselho Directivo, responda em tempo útil a solicitações de natureza pessoal e profissional, que digam respeito aos terrenos baldios e à sua possível exploração, dentro de um prazo nunca superior a trinta dias.

5 - Que existindo maioria de pareceres favoráveis a uma exploração de massas minerais por parte das Entidades Reguladoras/Licenciadoras em terrenos baldios, o Conselho Directivo apenas recuse a cessão de exploração com a autorização da maioria dos Compartes convocando uma Assembleia de Compartes para o efeito.

6 - Que o Conselho Directivo afixe na sua Sede, em local visível e de fácil acesso a todos os Compartes, mapa ou levantamento topográfico, onde conste as áreas de terrenos e respectivas empresas exploradoras, bem como afixe em anexo a esse mapa, todos os pedidos de concessão de exploração, com datas, áreas e empresas requisitantes.

Pé da Pedreira, 11 de Fevereiro de 2012

Timóteo Bujido

* A COMPLEMENTAR NA ASSEMBLEIA NO
MOMENTO OPORTUNO, AQUANDO DA DISCUSSÃO
DO REFERIDO PONTO 2.

Timóteo Bujido

de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira

Valverde • 2025-161 ALCANEDE

Telefone 243 400 390 • Fax 243 400 391

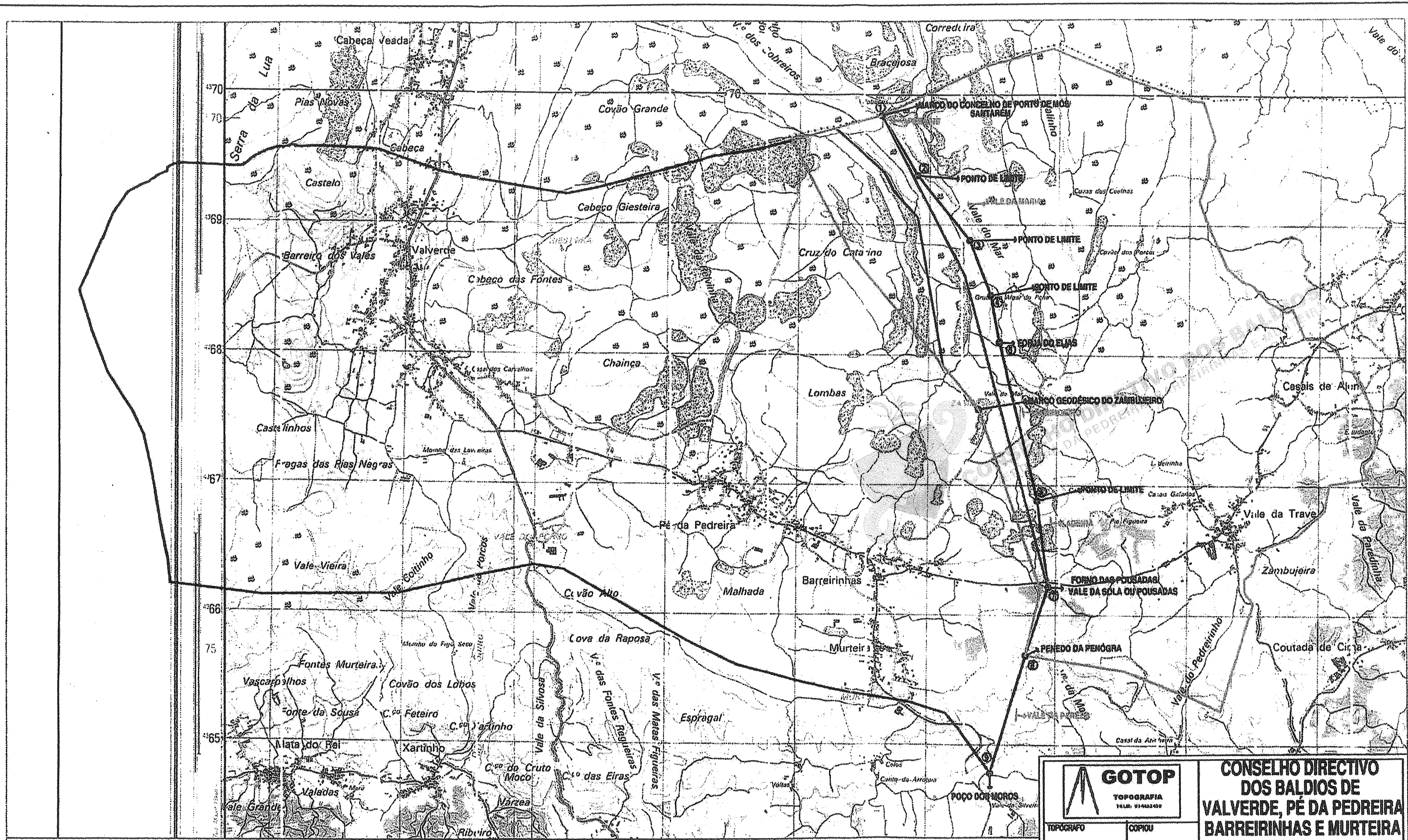
Contribuinte n.º 900 390 786

Decomposição de financiamento ao Centro Social Serra do Alec

Ano	Plano de Aplicação Receitas
2003	30.000,00 €
2004	30.000,00 €
2005	50.000,00 €
2006	25.000,00 €
2007*	10.000,00 €
2008	150.000,00 €
2009	180.000,00 €
2010	120.000,00 €
2011	231.600,00 €
TOTAIS	826.600,00 €

Ano	Conta PARES	Conta Normal
2003		30.000,00 €
2004		
2005		15.000,00 €
2006		
2007*		11.500,00 €
2008	11.500,00 €	18.000,00 €
2009	169.000,00 €	47.500,00 €
2010	193.000,00 €	20.000,00 €
2011	76.500,00 €	160.000,00 €
TOTAIS	450.000,00 €	302.000,00 €
Total Global 752.000,00 €		

* nota: No ano 2007 (2007-12-07) foram aprovados 450 000,00 Euros Para a Conta



		CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE VALVERDE, PÉ DA PEDREIRA, BARREIRINHAS E MurTEIRA
TOPOGRAFO	COPICU	
DESENHADOR	DATA	IDENTIFICAÇÃO DO LIMITE DESTE CONSELHO DIRECTIVO E DA LINHA APRESENTADA PELO CONSELHO DIRECTIVO DO VALE DA TRAVE
DES. ORDEM	01	
ARQUIVO LIM. CM	ESCALAS 1/25 000	



Por solicitação do Presidente da Mesa da Assembleia e do Conselho Directivo de Baldios das Comunidades de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, esta Entidade pronuncia-se sobre a seguinte proposta:

“ Saber se perante a maioria de pareceres favoráveis a uma exploração de massas minerais por parte das Entidades Reguladoras Licenciadoras em terrenos Baldios, se o Conselho Directivo de Baldios apenas recuse a cessação de exploração com a deliberação da maioria da Assembleia de Compartes convocada para o efeito”.

Nos termos da legislação sobre a exploração de massas minerais D.L. nº 270, republicada pelo D.L. 340/2007, é necessária uma autorização/ parecer favorável das Entidades Públicas dotadas de tais competências para aferir as questões eminentemente ambientais, paisagísticas e outras, para que ulteriormente se possam instalar as respectivas explorações de pedreiras.

Convém não esquecer, que tais autorizações são absolutamente independentes de quem tem a propriedade do terreno, seja ele, comunitário/baldio, privado, público, cooperativo e social. Mas, além deste parecer ou autorização ambiental, relembra-se que nos termos da Lei 68/93 (lei dos Baldios), quem tem o direito de propriedade sobre o terreno em que se pretende explorar a(s) pedreira(s) é o detentor/proprietário do respectivo terreno (no caso vertente os compartes), que munido dos instrumentos legais, celebram livremente o(s) contratos de exploração e só assim se pode legalmente instalar e explorar as pedreiras.

Sendo o terreno baldio administrado por direito próprio pelos respectivos compartes é necessário que o(s) contrato(s) de cessão de exploração sejam celebrado(s) por escritura pública por um prazo não superior a 20 anos, independentemente da existência do número de pareceres favoráveis à exploração de Pedreiras.

Qualquer parecer mesmo que favorável ao exercício de exploração de massas minerais, emitido por qualquer Entidade com poderes para o acto, não vincula nem obriga a qualquer decisão dos Órgãos Sociais dos Baldios . Tais pareceres, devem ser interpretados, como meros indicadores do exercício de actividades legalmente consentidas em diversas áreas do nosso ordenamento sejam elas ambientais, urbanísticas ou outras. Em suma, as competências dos Órgãos Sociais dos Baldios

estão definidas na lei 68/93 e devem ser exercidas livremente por estes, e só por estes, independentemente de haver ou não pareceres de autorização favorável a um dado aproveitamento de qualquer recurso endógeno. Não é legítimo nem legal, evocar e ou "obrigar" o Conselho Directivo dos Baldios a aceitar a celebração de contrato (s) (tendo por base a exibição de pareceres/ autorizações) caso não obtenha a seu favor, a maioria dos Compartes em Assembleia extraordinária. A Assembleia de Compartes deve deliberar, nesta como em todas as matérias da sua competência, em função dos eminentes e superiores interesses das Comunidades que representam e não de qualquer interesse particular independentemente de quem quer que seja. Todo o articulado da lei dos Baldios bem como do seu espírito, assenta no primado do direito e do interesse da comunidade em detrimento do indivíduo. Dada a natureza da questão em apreço, somos de opinião de que o Presidente da Mesa da Assembleia, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, não deve este assunto ser proposto à votação. Recomenda-se que tal conteúdo seja objecto de integração e discussão no Regulamento de Uso e Fruição do Baldios a discutir ulteriormente.

Este é indiscutivelmente a opinião que se pode extrair do assunto supra citado tendo por base todo o articulado da actual legislação dos Baldios.

Vila Real, 16 de Fevereiro de 2012

P'lo Departamento Técnico da BALADI

Armando Carvalho

CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS
VAL VERDE DA PEDRITA, BARBEIANTAS E MOLEIROS

ANA MARTINHO DO ROSÁRIO, ISABEL ALVES DE MATOS, VÍCTOR BATISTA
Advogados

Exmº Senhor

**Presidente da Mesa da Assembleia de Compartes
dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira,
Barreirinhas e Murteira**

Santarém, 17 de Fevereiro de 2012

Exmº Senhor,

Por nos ter sido solicitado, somos a enviar a nossa opinião sobre a proposta apresentada na reunião da Assembleia de Compartes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exªs

Atentamente,



(Isabel Alves de Matos)

**Consulta sobre proposta apresentada à Assembleia de Compartes dos Baldios de
Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira**

Na sequência do pedido de parecer sobre a legalidade do texto da proposta que abaixo se transcreve, somos a dar a nossa opinião sumária sobre o assunto.

Proposta em análise: *“Que existindo maioria de pareceres favoráveis a uma exploração de massas minerais por parte das Entidades Regadoras/Licenciadoras em terrenos baldios, o Conselho Directivo apenas recuse a cessão de exploração com a autorização da maioria dos Compartes convocando uma Assembleia de Compartes para o efeito”*.

Uma cláusula com o texto supra, supostamente a inserir no Regulamento para Uso, Fruição e Administração dos Baldios, afigura-se-nos violadora dos princípios fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, e contrária à ordem pública, consequentemente ferida de nulidade.

Os baldios constituem meios de produção comunitários, possuídos e geridos por comunidades locais, e integram o sector cooperativo e social previsto no artº 82º da Constituição da República Portuguesa.

A denominada Lei dos Baldios, Lei nº 68/93 de 4 de Setembro, define no seu artº 1º os baldios como terrenos possuídos e geridos por comunidades locais. Acrescenta ainda que por comunidades locais se entende o universo dos compartes e estes são, por sua vez, os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas, que segundo os usos e costumes têm direito ao uso e fruição do baldio.

A posse e a gestão dos terrenos baldios pertencem em exclusivo às comunidades locais, o universo dos compartes e é a elas, através dos órgãos democraticamente eleitos, que compete deliberar sobre o seu uso e fruição, como decorre do disposto nos artºs 5º e 11º da dita Lei dos Baldios.

É certo que o uso e fruição dos baldios deve obedecer a planos de utilização elaborados em estreita cooperação com as entidades administrativas que superintendem no

ordenamento do território e na defesa do ambiente. Nessa medida tais entidades administrativas são chamadas a dar o parecer sobre a exploração de massas minerais. Contudo, tais pareceres são vinculativos somente quanto às proibições e quanto às medidas restritivas que indiquem. Não podem impôr às comunidades locais e aos seus órgãos representativos a celebração de contratos para a exploração de massas minerais a que deram parecer favorável.

Permitir-se a introdução daquela cláusula no Regulamento, seria dar cobertura à transferência de competências para as Entidades Reguladoras/Licenciadoras, dos poderes de gestão e administração dos terrenos baldios. Manifestamente a lei não o permite. Esta seria a abertura que permitiria desvirtuar a natureza jurídica dos terrenos baldios e retirá-los da posse e gestão das comunidades locais, e até entregar a fruição dos mesmos a terceiros estranhos ao universo dos compartes.

A essência dos terrenos baldios como meios de produção comunitária, possuídos e geridos por comunidades locais, faz parte do conjunto dos Princípios Fundamentais subjacentes ao sistema jurídico que o Estado e a Sociedade estão substancialmente interessados em fazer prevalecer sobre as convenções privadas, como verdadeiras traves mestras em que se alicerça a ordem económica e social.

É nosso entendimento que a cláusula proposta ofende tais Princípios e como tal é contrária à ordem pública. Consequentemente está ferida de nulidade, nos termos do disposto no artº 280º nº2 do Código Civil.

Em face da aludida nulidade perfilhamos a ideia de que a proposta não deve ser posta à votação uma vez que os órgãos representativos dos compartes devem fiscalizar, preservar e pugnar pela legalidade das medidas deliberadas e aprovadas em Assembleia de Compartes.

Santarém, 17 de Fevereiro de 2012



Isabel Alves de Matos

BALFLORA - Secretaria dos Baldios do Distrito de Viseu

Av. da Belgica, 57 - 1.º - 3510-159 VISEU - Tel.: 232 414 812 Fax: 232 418 487
 e-mail: balflorabaldios@gmail.com
 Fundadora e Associada da BALADI - Federação Nacional dos Baldios

Exmº Senhor
 Dinis Ribeiro Brígido
 Comparte dos Baldios de
 Valverde, Pé da Pedreira,
 Barreirinhas e Murteira

Exmº Senhor

Sobre a solicitação que nos foi endereçada relativamente a propostas de alteração ao Regulamento dos Vºs Baldios é nosso parecer sugerir algumas alterações à Vª proposta nos seguintes termos:

Propor a correcção que no texto se encontra a vermelho, por considerarmos ser o mais adequado.

Retirar algumas palavras ou texto que consideramos em excesso ou não adequado.

Assim,

1. No Capítulo I - Artigo 4º, pretende-se a introdução da seguinte redacção:

São compartes destes baldios e membros da Assembleia de Compartes:

1. Os moradores e os naturais das povoações de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, maiores de 18 anos que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio e,

a) Aqueles que por condicionalismos do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros não podem construir habitação, mas que são herdeiros directos dos compartes que cá moram.

2. No Capítulo II - Artigo 6º, sob a epígrafe "Do Conselho Directivo", pretende-se um aditamento ao seu n.º 2 e um novo n.º5, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

1. (...);

2. Compete ao Conselho Directivo dos Baldios providenciar pelo rigoroso cumprimento deste regulamento, bem como responder, em tempo útil e num prazo nunca superior a 30 dias, ao solicitado por um compartes ou por quem a si se tenha dirigido.

3. (...);

Associação filiada na:

4. (...);

5. *Providenciar pela afixação em local visível e de fácil acesso a todos os compartes, mapa ou levantamento topográfico, onde conste as áreas e artigos matriciais dos terrenos e as respectivas empresas exploradoras, bem como afixar em anexo todos os pedidos de concessão de exploração, datas, áreas e empresas requisitantes.*

3. No Capítulo III – Artigo 12º, pretende-se a introdução da seguinte redacção:

1. *A utilização e exploração dos baldios por compartes e não compartes para fins comerciais e industriais diferentes do consumo próprio, depende da obtenção dos pareceres favoráveis das respectivas entidades reguladoras, tendo, no caso, o Conselho Directivo a obrigação de celebrar respectivo contrato de arrendamento.*

2. *Pode o Conselho Directivo recusar a celebração do contrato de arrendamento, desde que obtenha essa aprovação em Assembleia de Compartes realizada para o efeito.*

4. No Capítulo III – Artigo 13º, pretende-se a introdução da seguinte redacção:

A exploração de pedra para comercialização será autorizada em observância do disposto no artigo anterior e após cumpridas as formalidades legais inerentes à exploração de massas minerais, nomeadamente o Dec. Lei n.º 89 e 90/90, ambos de 16 de Março, da Portaria 21/88 de 12 de Janeiro e documentação regulamentar que rege e disciplina as massas minerais.

5. No Capítulo III – Artigo 14º, pretende-se a introdução da seguinte redacção:

1. *O pagamento da taxa de exploração de massas minerais, actualizável de acordo com a taxa de inflação variável, é sempre deliberado em Assembleia de Compartes e feito com referência à tipologia de exploração:*

a) *Para a exploração de calçadas e lajes é cedido o metro quadrado ao preço de 0,109€;*

b) *Para a exploração de Blocos é cedido o metro quadrado ao preço de 0,157€;*

c) *Para a exploração de Britagem é cedido o metro quadrado ao preço*

Associação filiada na:

BALFLORA - Secretariado dos Baldios do Distrito de Viseu

Av. da Belgica, 57 - 1º • 3510-159 VISEU • Tel.: 232 414 812 Fax: 232 418 487
e-mail: balfloorabaldios@gmail.com

Fundadora e Associada da BALADI -- Federação Nacional dos Baldios

de 0,175€;

2. (...);

3. Os pagamentos das taxas devem ser efectuados em duas prestações: 50% a pagar aquando da celebração do contrato e 50% dez meses após o começo de exploração;

Caro Comparte aproveitando este parecer consideramos ser oportuno esclarecer que:

- A aprovação de Regulamento de determinado Baldio compete em exclusivo à Assembleia de Compartes convocada para o efeito. Qualquer alteração só produz efeitos se aprovado pelo mesmo órgão.

- A Assembleia de Compartes é soberana nas decisões sobre a usufruição, administração, gestão e disposição sobre os seus baldios.

- A Assembleia pode conferir delegação de poderes em outro órgão ou entidade que a Lei prevê ou num ou mais compartes, sobre proposta do Conselho Directivo, Comissão de Fiscalização ou a solicitação de 5% dos respectivos Compartes, desde que para tal seja convocada e assim delibere, de acordo com o fim a que se destina. No entanto não pode delegar os seus poderes exclusivos, nomeadamente os do artigo 15 da Lei.

- A Assembleia de Compartes é soberana nas decisões que toma. Das decisões da Assembleia de Compartes cabe recurso para si ou Tribunal que conforme Lei é da competência dos tribunais comuns territorialmente competentes.

Este é o nosso parecer
Viseu, 17 de Fevereiro de 2012

BALFLORA
Baltazar Almeida

CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS
VALVERDE DE LA PEDREIRA, MADREINHAS E PARRICHA

Associação filiada na:

Comissão Nacional de Agricultura - CNA e na APE - Aliança para a Defesa do Mundo Rural